

PROCESSO ANÁLOGO A LICITAÇÃO Nº 02/2026

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA/ORÇAMENTOS

1 - PREÂMBULO

1.1. A Associação Hospitalar Santa Rosália, Instituição privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o número 25.104.902/0001-07, com sede em Teófilo Otoni, Minas Gerais, à Rua Dr. Onofre, Nº 575, Bairro Centro, CEP 39.800-022, torna público, para o conhecimento dos interessados, o Procedimento Análogo à Licitação nº 02/2026, a ser selecionados pelos seguintes critérios: Menor Preço; Qualificação Técnica e Preço, sendo esse processo regido pela legislação brasileira aplicável ao direito privado e demais condições fixadas neste Processo Análogo a Licitação nº 02/2026 e no âmbito do repasse do recurso previsto na Resolução SES/MG nº 9.828, de 14 novembro de 2024 e Termo de Compromisso nº 08/2025, Firmado com PMTO/SMS/NGS, destinados à Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, para Aquisição de Equipamentos.

1.2. A Associação Hospitalar Santa Rosália, formalmente solicita a apresentação de ORÇAMENTO/PROPOSTA COMERCIAL - para fornecimento dos objetos descritos no Termo de Referência, conforme (ANEXO I).

2 - OBJETO

2.1. Aquisição de Equipamentos, destinados à Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, conforme ANEXO I.

3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Os critérios de julgamento das propostas serão de: Menor Preço; Qualificação Técnica e Preço. Entretanto, admite-se a avaliação de outros critérios relacionados à

qualificação especialmente relevantes, como: custo benefício relacionado ao perfil assistencial do setor, custos de instalação e utilização, características ambientais, condições relativas ao fornecimento.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor estimado para a presente contratação, será custeada com o recurso previsto na Resolução SES/MG nº 9.828, de 14 de novembro de 2024.

4.1.1. Na hipótese do custo final para aquisição dos equipamentos seja superior ao montante do recurso financeiro transferido, a respectiva diferença no valor poderá ser custeada pelo Hospital Santa Rosália.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste processo e estejam de acordo com a legislação vigente.

5.1.1. O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do participante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste certame, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.2. Não poderão participar do presente processo, direta ou indiretamente:

5.2.1. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

5.2.2. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Processo Análogo.

5.2.3. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);

5.2.4. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro de fornecedores impedidos do Estado de Minas Gerais – CAFIMP (<https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-de-fornecedores-impedidoscafimp/>)

6 - DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Do envio - A proposta comercial deverá ser encaminhada aos cuidados da Comissão de Licitação, através do e-mail licitacao@ahsr.org.br, devidamente assinada, **no período de 09/02/2026 até o dia 13/02/2026.**

6.2. Da Apresentação da Proposta Comercial: A proposta comercial deverá ser enviada somente pelas empresas que atenderem todos os critérios técnicos solicitados, **conforme modelo de proposta comercial (ANEXO II).**

6.2.1. A proposta deverá ser digitada, contendo a identificação da empresa, com suas páginas enumeradas e rubricadas, sendo última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não serão permitidas emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões e deverão constar:

- a)** Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;
- b)** Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- c)** Prazo de entrega de 100% (cem por cento) dos equipamentos, não superior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento.

- d) Descrição do objeto ofertado, conforme especificação do equipamento, sendo obrigatório citar a marca, modelo e origem (nacional ou estrangeiro).
- e) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- f) Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto.
- g) A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores ou divergentes às estabelecidas.
- h) As propostas deverão conter catálogo com foto do equipamento ofertado e manual de instruções em português.
- i) Todos os equipamentos constantes no Termo de Referência deverão conter **garantia full mínima de 12 (doze) meses.**

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas enviadas dentro do prazo, serão analisadas pela Comissão de licitação, com a presença da Equipe de apoio da Engenharia Clínica do Hospital Santa Rosália, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das propostas.

7.2. Os critérios de julgamento das propostas serão de: Menor Preço; Qualificação Técnica e Preço, observadas o item 3 e as exigências previstas neste processo e no Termo de Referência (ANEXO I).

7.3. Será desclassificada a Proposta que:

7.3.1. Contenha vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Processo Análogo;

7.3.3. Apresente preço inexecutável;

7.4. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase deste procedimento, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento

destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

7.5. O participante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação.

7.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Participante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.7. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação neste procedimento, o participante será desclassificado.

7.8. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

8- DA NEGOCIAÇÃO

8.1. A Associação Hospitalar Santa Rosália poderá encaminhar contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa e adequada, observados os critérios de julgamento para a contratação.

8.2. Encerrada a fase de negociação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar a proposta definitiva no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal pela Associação.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1. Depois da seleção, a empresa classificada em primeiro lugar, será convocada para enviar os documentos de habilitação técnica, jurídica e fiscal.

9.2. A documentação de Habilitação da empresa classificada poderá ser enviada por e-mail (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail) aos cuidados da comissão de licitação – em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação.

9.3 A empresa vencedora do certame deverá apresentar os seguintes documentos:

9.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor,

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

9.3.4. Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

9.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - SITE DA CEF);

9.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

9.3.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.3.8. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal; **(Anexo III)**

9.3.9. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º. da Constituição Federal; **(Anexo IV)**

9.3.10. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa PARTICIPANTE, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 79.094/77;

9.3.11. Atestado (s) de capacidade técnica, que a empresa já tenha fornecido mesmo tipo de equipamento e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no

mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.3.12. Declaração da empresa ou fabricante de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos;

9.3.13. Declaração fornecida e assinada pelo participante ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada no país para assistência imediata à Associação Hospitalar Santa Rosália. Deverão estar contidos nesta autorização todos dados da empresa como nome, endereço completo e telefone;

9.3.14. Declarações da empresa de que todos os equipamentos são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser reconicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a Associação Hospitalar Santa Rosália;

9.3.15. Na hipótese de a empresa vencedora do certame não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o presente Processo Análogo a Licitação nº 02/2026;

9.3.16. Declaração em que todos os itens deste Processo Análogo a Licitação nº 02/2026 deverão possuir Garantia Full de 12 meses.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, a Associação homologará o resultado deste procedimento, que será divulgado a todos os participantes por e-mail e site da instituição.

11 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Depois de realizados os trâmites internos e envio da convocação, a concorrente vencedora será acionada para assinar o contrato, **conforme minuta de contrato (ANEXO V)**, em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.2. A concorrente vencedora poderá propor alterações ou acrescentar à minuta contratual qualquer condição que esteja dentro da proposta técnica e financeira apresentadas ao final e seja pertinente e compatível com os termos deste Procedimento Análogo.

11.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a concorrente vencedora mantém as condições que o elegeram vencedor.

11.4. Quando a concorrente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra concorrente classificada no processo.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.2. Toda a documentação apresentada neste processo e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3. A Associação Hospitalar Santa Rosália poderá solicitar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia, quando julgar necessário, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

12.4. A participação nesse processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Processo Análogo a Licitação nº 02/2026, bem como normas legais eventualmente aplicáveis.

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Processo Análogo a Licitação, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias úteis no município de Teófilo Otoni/MG.

12.6. A Associação Hospitalar Santa Rosália poderá prorrogar, por sua conveniência exclusiva, sem qualquer justificativa e a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas bem como qualquer outro previsto neste Processo Análogo.

12.7. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente processo.

12.8. É dada à Associação a prerrogativa de suspender e/ou revogar este processo, por oportunidade e conveniência.

12.9. Os casos omissos serão avaliados em conformidade com os princípios que regem as contratações de direito privado e demais diretrizes que regem as contratações de natureza pública.

12.10. Fica eleito o foro da Comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desse Processo Análogo a Licitação nº 02/2026, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13- DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores

ANEXO V – Minuta de Contrato

Teófilo Otoni - MG, 09 de fevereiro de 2026.

ILTER VOLMER
MARTINS:6045
5659672

Assinado de forma digital
por ILTER VOLMER
MARTINS:60455659672
Dados: 2026.02.09
14:18:41 -03'00'

Ilter Volmer Martins

Provedor

Associação Hospitalar Santa Rosália

(ANEXO I) - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA Especificação Técnica: Estrutura em aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi ou material superior com para choques rotativos. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fowler, Dorso, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Pernas. Elevação de Altura, Dois pares de grades laterais, sendo um par no dorso e um par na perna, de atuação independente, articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível, com altura mínima de 380mm, deslocamento transversal da descida máxima de 70mm, indicador de inclinação de dorso e trendelemburg, regressão abdominal mínima de 100mm. Cabeceira e peseira com travas de segurança fabricadas em polipropileno ou material similar, Dimensões internas mínimas de 1800mm de comprimento e largura de 860mm. Altura mínima de elevação máxima de 390mm com indicador luminoso. Grau de proteção da cama IPX4 e grau de proteção individual dos motores IP66. Circuito de comando digital e fonte integrada em uma mesma unidade. Certificado de conformidade IEC-60601-2-52 IEC-60601-1 ou Normas Brasileiras equivalentes. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Sistema de alívio abdominal, Sistema de	UN	07

	acionamento através de no mínimo 4 motores elétricos com controle remoto a fio e dispositivo de segurança. Rodízios com dimensão mínima “6” de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Alimentação bivolt automática 110/220 Volts (Bivolt). Capacidade mínima de 230 kg. Densidade Colchão D40.		
--	--	--	--

(ANEXO II) – MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – (em papel timbrado da empresa)

1 - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

**2- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO
CONTRATO DE FORNECIMENTO**

NOME:

CPF:

RG:

FONE:

3- DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA-CORRENTE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER):

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa neste PROCESSO ANÁLOGO A LICITAÇÃO Nº 02/2026, bem como que a empresa é empresa idônea para todos os fins de Direito.

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM/ NOME	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Colocar o valor do lote e o valor unitário de cada item.

- a. Valor Total da Proposta: **(por extenso)**
- b. Prazo de Entrega: **60 (sessenta) dias** corridos após o recebimento da Ordem de Compra.
- c. Validade da proposta (mínimo 90 dias): _____
- d. **Garantia mínima de 12 meses.**

Declaro, sob as penas da lei, que os EQUIPAMENTOS ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Processo Análogo a Licitação nº 02/2026 e seu Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome do Diretor ou Representante Legal

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa..... CNPJ nº..... , declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente Processo Análogo a Licitação nº 02/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação previstos neste processo.

_____, ____ de ____ de 2026

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Em papel timbrado e com todos os dados relativos à pessoa jurídica emitente.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º.**
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., CNPJ nº.

....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

_____, ____ de ____ de 2026

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO V**MODELO DO CONTRATO****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR -****PROCESSO ANÁLOGO A LICITAÇÃO Nº 02/2026**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado e na condição de **CONTRATANTE**, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA** privada, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 25.104.902/0001-07, com sede em Teófilo Otoni, Minas Gerais, situada à Rua Dr Onofre, Nº 575 , Bairro Centro, CEP 39.800-022, para os fins deste ato representada pelo seu Provedor Ilter Volmer Martins, inscrito no CPF xxxxx e; de outro lado, na condição de **CONTRATADA a EMPRESA**, com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado na forma disposta em seu contrato social vigente, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, vinculado a **PROCESSO ANÁLOGO A LICITAÇÃO Nº 02/2026**, nos termos da Resolução SES/MG nº 9.828, de 14 novembro de 2024 e Termo de Compromisso nº 08/2025, Firmado com PMTO/SMS/NGS e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTO, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I do **PROCESSO ANÁLOGO A LICITAÇÃO Nº 02/2026**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Hospital Santa Rosália fundado em 12/08/1896, localizado no município de Teófilo Otoni-MG com certificação CEBAS, inscrita no CNES sob o nº 2208172. De acordo com último Plano Diretor de Regionalização da SESMG o hospital é referência para aproximadamente 900.000 habitantes oriundos dos 57 municípios da Macrorregião Nordeste de Minas Gerais, região sabidamente carente de recursos, com IDH's (Índice de Desenvolvimento Humano) semelhantes aos do sertão nordestino. O HSR dispõe de densidade tecnológica específica e um importante elenco de serviços e procedimentos necessários para a garantia da integralidade da assistência médico hospitalar a população, com 186 (cento e oitenta e seis) leitos, dos quais 80% (oitenta por cento) são destinados aos pacientes SUS. A melhoria da assistência médica hospitalar depende da garantia do acesso ao serviço de saúde em tempo oportuno. Neste contexto, o Hospital Santa Rosália contribui diretamente para a consolidação de um sistema de saúde público igualitário, eficiente e resolutivo. O HSR presta serviço em mais de 27 especialidades das quais se destacam: urgência e emergência, atenção hospitalar de referência à gestação de alto risco tipo II, traumatologia-ortopedia, UTI II adulto, UTI II pediátrica, UTI neonatal tipo II, UTI coronariana tipo II, unidade de assistência em alta complexidade cardiovascular (serviço de alta complexidade em assistência de cirurgia cardiovascular, cardiologia intervencionista, cirurgia vascular, cirurgia endovascular e extra cardíaca), além de nefrologia com hemodiálise. A aquisição de Camas Fowler Elétricas representa uma necessidade estratégica e assistencial fundamental para a melhoria da qualidade do atendimento hospitalar. Esses equipamentos são especialmente indicados para setores que demandam internações prolongadas e a reabilitação de pacientes com mobilidade reduzida, oferecendo benefícios significativos do ponto de vista assistencial, ergonômico e operacional.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____, _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, referente ao (s) item (s) de nº. (s) _____, sendo os seguintes valores unitários

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens, discriminados na cláusula anterior:

II – Em **até 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

III- No Setor de Suprimentos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA situado na Rua Dr. Onofre, nº 575, Centro, Teófilo Otoni – MG, CEP: 39800- 022, no horário de 07:00 – 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem III;
- b) Definitivamente: No prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório pela Comissão Técnica da contratante, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo e ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Processo Análogo a Licitação nº 02/2026, bem como a regular instalação.

III.I Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Contratante:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) No caso de diferença de quantidade ou de partes, a Contratante determinará sua complementação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

V – Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.

VI – Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega dos Equipamentos solicitados, no prazo contratualmente previsto, este deverá comunicar imediatamente ao recebimento da Nota Fiscal, por escrito, ao Setor de Compras do CONTRATANTE, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

VII – Salvo por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento pela CONTRATADA da NOTA FISCAL constituirá grave infração contratual ensejando a rescisão do presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente Contrato, mais o que se apurar em perdas e danos, respondendo, ainda, a CONTRATADA pelas despesas com a aquisição dos objetos constantes do pedido não atendido.

VIII – Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na ORDEM DE COMPRA.

IX - Verificada a recusa do Equipamento, da ORDEM DE COMPRA, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, ré embalagem e transporte, correrão por conta da CONTRATADA, que ainda deverá retirá-lo dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o contratado arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o Equipamento, a partir da data de confirmação da impropriedade.

X - O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério do CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA 5ª – DA INSTALAÇÃO (QUANDO FOR O CASO)

I – A CONTRATADA obriga-se a montar, instalar e testar o Equipamento no momento da instalação, através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o em perfeitas condições de utilização e perfeito funcionamento, estando tais serviços incluídos no preço ajustado na Cláusula III.

II – A instalação, adequação técnica do EQUIPAMENTO, bem como esta deverá fornecer, sempre que necessário, as recomendações técnicas e instruções de operação sem custos adicionais a CONTRANTANTE.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DO BEM

I - O prazo de garantia para o EQUIPAMENTO **será de no mínimo 12 meses**, a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva onde estiverem instalados e sem ônus extras pelas peças e/ou serviço.

II – A CONTRATADA prestará garantia para todo o EQUIPAMENTO por ela entregue,

nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do Equipamento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para o Hospital. A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo o Equipamento ter substituídas as peças com defeito, ou, se for o caso, ser substituídos por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

Parágrafo Primeiro - O prazo da garantia contratual não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA, exceto em casos de vício oculto, quando em que a garantia se estenderá nos termos previstos no inciso II, parágrafo terceiro, do artigo 26 da Lei 8.078/90 (CDC), ou seja, a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

Parágrafo segundo: Denomina-se vício oculto um defeito ou falha de fabricação que se manifeste após certo tempo de uso do produto, sendo difícil sua constatação pelo consumidor.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA executará os reparos necessários no EQUIPAMENTO em visitas, revisões e demais manutenções, preventivas ou corretivas, através de pessoal tecnicamente capacitado, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do número de horas que forem necessárias para a execução de tais reparos.

Parágrafo Quinto: Os chamados para manutenção corretiva durante o período de garantia terão que ser atendidos no prazo Máximo de **72 (setenta e duas) horas e**

solucionados em até 48 (quarenta e oito) horas ou no prazo de atendimento remoto em até 04 horas úteis e solucionados em até 24 horas úteis, caso não seja necessário peças. Em caso de necessidade de reposição de peças, o prazo se estenderá a 15 dias.

Parágrafo Sexto: A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos no EQUIPAMENTO.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO

I- O pagamento será realizado através de transferência bancária, após o recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências do Processo Análogo a Licitação nº 02/2026 e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

II – As Notas Fiscais/Faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e, nome do Projeto: **Aquisição de Equipamento**.

III– A contratada encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá ao Setor Financeiro para dar andamento ao processo de pagamento.

IV– Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

V– Caso ocorra a não aceitação de qualquer Equipamento, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

VI– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA:

1. Transferir para a contratante a propriedade do EQUIPAMENTO objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Terceira;
2. Entregar o EQUIPAMENTO no local determinado no PROCESSO ANÁLOGO A LICITAÇÃO Nº 02/2026.
3. Instalar gratuitamente o EQUIPAMENTO fornecido (quando for o caso);
4. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto a si adjudicado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
8. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;
9. Emitir nota fiscal com a mesma unidade do Processo Análogo a Licitação nº 02/2026;
10. Dar pleno atendimento a CONTRATANTE no tocante à apresentação dos Equipamentos vendidos e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme cada caso concreto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.
11. Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da ORDEM DE COMPRA:

-
- a) Mencionar o número da ORDEM DE COMPRA em todos os documentos que acobertarem a operação;
 - b) Marcar, externamente, todo volume com o nome do CONTRATANTE, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento;
 - c) Responsabilizar-se como principal obrigado por produtos subcontratados a outros fornecedores;
12. Resgatar, imediatamente, as duplicatas ou outros documentos porventura colocados em cobrança externa ou interna, em havendo devolução, parcial ou total, de produtos constantes da ORDEM DE COMPRA;
13. Assegurar a autenticidade e garantia mínima do EQUIPAMENTO entregue à CONTRATANTE nos termos da Cláusula Sexta;
14. Observar, estritamente o pedido contido na ORDEM DE COMPRA, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação feita pelo CONTRATANTE;
15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pelo PROCESSO ANÁLOGO A LICITAÇÃO Nº 02/2026.

II – DA CONTRATANTE:

- 1. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- 2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
- 3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 4. Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
- 5. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sétima deste Contrato.
- 6. Guardar os ITENS não aceitos até o contratado vir retirá-los, nos termos do item IX da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES

O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

2 - MULTA nos seguintes percentuais:

a) **de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) **de 10%** (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º. dia a Ordem de Compra será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

c) **de 30%** (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato, não atender aos requisitos solicitados ou der causa à sua rescisão.

3 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de contratar com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA;

4 – RESCISÃO UNILATERAL do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

5 – IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Hospital, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à empresa que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento dos procedimentos relativos ao PROCESSO ANÁLOGO A LICITAÇÃO Nº 02/2026, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

6 – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;

7 – O valor da multa aplicada poderá ser deduzido do valor líquido do faturamento da empresa vencedora, antes mesmo do processo administrativo de apuração do atraso,

a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega do Equipamento pela contratada, o valor retido será repassado à mesma.

8 – Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Associação o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias corridos contado a partir da data da notificação, podendo se for o caso ser cobrado judicialmente.

10 – As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

11 – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

13 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

14 – A critério do Hospital, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do Equipamento for devidamente justificado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 10ª – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato terá início na data da entrega definitiva do equipamento, com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos mesmos, cabendo antecipação e prorrogação.

CLÁUSULA 11ª – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Diretoria do Hospital, sob a responsabilidade do Provedor Ilter Volmer Martins – CPF xxxx denominada preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deve ser informada através do preposto da CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato. PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seu preposto e supervisores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 12ª – DAS ALTERAÇÕES

O Presente contrato poderá ser alterado no interesse da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA. Qualquer alteração contratual far-se-á por escrito através de aditivo contratual, mediante mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 13ª – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Associação na execução deste contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução.

II - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

III - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

IV - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos mesmos moldes sem que se deu a publicação do PROCESSO ANÁLOGO A LICITAÇÃO Nº 02/2026.

CLÁUSULA 17ª – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

As partes elegem o foro de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Teófilo Otoni / MG, _____ de 2026

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome: _____

CPF: _____

2ª)

Nome: _____

CPF: _____